



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Julio Lopes (PP-RJ)

PROJETO DE LEI Nº 6461, DE 2019

Institui o Estatuto do Aprendiz e dá
outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

O art. 23 do Projeto de Lei (PL) 6.461/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23. Ficam excluídos da base de cálculo da cota de aprendizagem os contratos vigentes de aprendizagem profissional, os empregados que executem os serviços prestados sob o regime de trabalho temporário, instituído pela Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, os empregados sob regime de trabalho intermitente, instituído pela Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017, os empregados afastados por auxílio ou benefício previdenciário e as funções que exijam, por força de lei habilitação específica.” (NR)

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei (PL) nº 6.461/2019, objetiva criar o Estatuto do Aprendiz. A matéria é meritória ao estabelecer diretrizes para a aprendizagem dos jovens brasileiros. Como justificado pelos autores do projeto o contrato de aprendizagem é a primeira oportunidade de emprego para muitos brasileiros. Nesse sentido, o projeto estabelece segurança jurídica para as empresas que contratam e para os adolescentes e jovens contratados.

Ressalta-se que o contrato de aprendizagem busca qualificar o jovem para o mercado de trabalho. Portanto, estamos falando de trabalhadores em formação que não possuem ainda uma capacidade plena para exercer o trabalho.

Algumas profissões exigem uma série de requisitos para que o trabalhador possa exercê-la. As obrigаторiedades são necessárias para garantir a segurança do trabalhador e dos usuários dos serviços prestados. Esse é o caso dos motoristas e condutores de veículos, médicos, dentistas e outras profissões que precisam de uma formação específica e qualificada. O



Endereço: Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 429, 4º andar.

Assinado eletronicamente pelo(a) Deputado(a) deputadolopes@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://mpleg.autenticadocsassinatura.camara.leg.br/CD212914098400>

Telefone: (61) 3215-5429





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Julio Lopes (PP-RJ)

conhecimento para exercer a profissão precisa ser adquirido antes da entrada no mercado de trabalho. Isso ocorre pela necessidade de qualificação específica, pois estamos falando de pessoas que lidam geralmente com vidas. Por esses motivos esses profissionais não devem ser contabilizados para a aplicação do cálculo para o número de vagas para a aprendizagem. As empresas acabam prejudicadas e não conseguem formar mão de obra para sua atividade fim, visto que, os profissionais com habilitações específicas precisam chegar ao mercado com cursos específicos e com habilitações previstas em legislações, além de por vezes ter a idade superior a 21 anos.

Sala das Sessões, em de de 2021.

JULIO LOPES (PP-RJ)



Endereço: Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 429, 4º andar.

Assinado eletronicamente pelo(a) Deputado(a) [Julio Lopes](mailto:deputadolopes@camara.leg.br)

Para verificar a assinatura, acesse <https://mpleg.autenticadocsassinatura.camara.leg.br/CD212914098400>

Telefone: (61) 3215-5429



* C D 2 1 2 9 1 4 0 9 8 4 0 0 *